



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento:	LICITAÇÃO	PROCESSO N°	
Prioridade para tramitação:	(☒) Normal (☐) Urgente		
Unidade Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Requisitante integra a Administração Pública Municipal? (☒) Sim. (☐) Não. Informar número do Convênio que possibilita que a contratação seja feita pelo Município.			
Objeto:	Aquisição de materiais elétricos, hidrossanitários, revestimentos, aberturas, coberturas e de construção em geral para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, Fundos Municipais e Unidades Administrativas.		

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Todas as estruturas físicas que integram a administração pública municipal necessitam de materiais para uma manutenção contínua, tanto preventiva quanto corretiva. A ausência de manutenção preventiva pode gerar custos adicionais para o município, uma vez que os reparos corretivos costumam ser mais onerosos. Portanto, é essencial que a Prefeitura Municipal tenha à disposição uma variedade de materiais (elétricos, sanitários e de construção geral) para realizar modificações e reparos nas estruturas conforme necessário. Isso não apenas garante a segurança da população que frequenta esses ambientes, mas também assegura que as atividades realizadas nesses locais não sejam interrompidas por falta de reparos, além de proteger o patrimônio público.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Considerando que não houve a elaboração de Plano Anual de Contratação, justifica-se a não menção a este, quanto ao objeto deste ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quanto à utilização do sistema de registro de preços:

- 3.1 A Administração optará por utilizar o sistema de registro de preços?
(☒) Sim, conforme justificativa anexa.
(☐) Não.
- 3.2 Caso tenha assinalado sim na pergunta anterior, responder: Será publicada intenção de registro de preços?
(☐) Sim.
(☒) Não, pois o Município será o único contratante, conforme justificativa anexa.
- 3.3 Caso tenha assinalado sim na primeira pergunta, responder: Será permitida a adesão posterior de órgãos e entidades não participantes na ata de registro de preços?
(☐) Sim.
(☒) Não, conforme justificativa anexa.

Quanto à subcontratação:

- 3.4 Será permitida a subcontratação do objeto desta licitação?
(☐) Sim, a subcontratação parcial será permitida em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que, previamente aprovada pela gestão contratual.
(☒) Não, a subcontratação, ainda que parcial, não será permitida.

Quanto ao objeto desta licitação:



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- 3.5 É necessária alguma documentação especial, como certificação do Inmetro ou registro da ANVISA, MAPA, MTE, ou Alvará Sanitário? Ou, o produto é controlado pela PF, Exército ou IBAMA?
() Sim, qual documento? _____.
(x) Não.
- 3.6 Será exigida amostra?
() Sim. Justificar e especificar critérios: _____.
(x) Não.
- 3.7 Será exigida marca específica?
() Sim. Justificar: _____.
(x) Não.
- 3.8 Há marcas como referência (art. 41, I, "d" da Lei n. 14.133/2021)?
() Sim. Quais? _____.
(x) Não.

Quanto à garantia da contratação:

- 3.9 Será exigida garantia da contratação de que trata o art.96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021?
() Sim. Percentual: ____%.
(x) Não.

Quanto à participação:

- 3.10 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios?
() Sim. Regras: _____.
(x) Não, conforme justificativa em anexo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa prévia geral foi baseada nas solicitações de fornecimento emitidas no processo anterior, conforme planilha anexa (PP 99/2023). Essa decisão baseia-se na natureza imprevisível das demandas de materiais de construção ao longo do período de vigência da Ata. Durante esse tempo, a Administração pode enfrentar uma série de eventos ou situações que exigem a aquisição de diferentes tipos e quantidades de materiais, seja para manutenções corretivas emergenciais, pequenas reformas ou adequações em diversas instalações públicas. Devido à imprevisibilidade das necessidades e à impossibilidade de prever com precisão quais materiais e em que quantidades serão utilizados, optou-se por adotar o critério de maior desconto sobre tabela (SINAPI). Essa metodologia permite que a Administração faça aquisições de acordo com a demanda real e específica que surgir, garantindo flexibilidade e otimização dos recursos públicos. Além disso, ao utilizar o critério de maior desconto sobre tabela, a Administração assegura que estará obtendo os melhores preços do mercado no momento da compra, mesmo sem ter uma estimativa fixa de quantidades.

Por fim, a ausência de uma estimativa de quantidades visa garantir a economicidade, eficiência e eficácia na aquisição dos materiais, evitando tanto a superestimação quanto a subestimação das necessidades da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

A aquisição do material objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição pelo Município de São Joaquim. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. No mais, não se observam maiores variações quanto ao atendimento a presente demanda. Assim, entende-se justificada a dispensa do levantamento de mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 854.976,77 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos materiais que englobam componentes elétricos, sanitários e de construção em geral, é crucial para a manutenção e aprimoramento das estruturas municipais. Esses insumos são necessários para realizar reparos e substituições de itens que, inevitavelmente, sofrerão desgaste e avarias com o tempo. A compra desses produtos, divididos em lotes distintos, tem como objetivo assegurar a rapidez na execução de reparos e na implementação de melhorias nas condições físicas desses locais sob gestão da Prefeitura. Com a aquisição antecipada e eficiente desses recursos, busca-se otimizar a velocidade e a eficácia das intervenções, garantindo um atendimento mais eficaz às demandas das Secretarias, Fundos Municipais e Unidades Administrativas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Assinalar UMA das opções abaixo:

- ☐ O objeto, para fins de contratação, **será dividido em ITENS**, considerando que o referido parcelamento se mostra tecnicamente viável e é economicamente vantajoso.
- ☒ O objeto, para fins de contratação, **será dividido em LOTES**, tais quais: Lote 1 - Material Elétrico; Lote 2 - Material Hidro Sanitário; Lote 3 - Madeiras, Carpintaria/Marcenaria; Lote 4 - Material para Pintura e Lote 5 - Material Pesado, Ferragens e Outros Materiais de Construção em Geral. As necessidades da Administração Pública são diversas e muitas vezes imprevisíveis, requerendo materiais de diferentes naturezas e características ao longo do tempo. A divisão em lotes possibilita uma resposta mais adequada e precisa a essas demandas, garantindo que todos os tipos de materiais necessários estejam disponíveis para manutenção e construção conforme requerido.
- ☐ O objeto, para fins de contratação, **NÃO SERÁ PARCELADO**.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assinalar UMA ou MAIS das opções abaixo:

- ☐ **Ganho de produtividade.** A prestação do objeto por empresa especializada visa liberar mão de obra própria do Município, que poderá atender a demandas de outras naturezas, resultando em aumento de produtividade.
- ☒ **Redução de custos.** A contratação do objeto deste ETP trará redução de custos, partindo do princípio que a manutenção preventiva tende a ser menos onerosa para o município do que a manutenção corretiva.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- ☐ **Redução de uso de recursos.** A contratação da empresa prestadora dos serviços abrange a utilização de meios, recursos, e maquinários próprios desta, desonerando a Administração Pública Municipal.
- ☐ **Melhoria de controle.** A formalização de contrato e fixação de parâmetros objetivos para atuação de empresa prestadora de serviços viabiliza fiscalização e melhoria dos meios de controle dos serviços prestados.
- ☐ **Redução de riscos.** A especialização da empresa prestadora tende a afastar as possibilidades de falhas na prestação do serviço, sobretudo em relação a itens de _____, considerando que _____.
- ☐ **Cumprimento de determinação legal.** A contratação de empresa para o objeto deste ETP visa o cumprimento da _____.
- ☒ **Melhoria/adequação das instalações físicas.** A realização do objeto deste ETP, por meio da aquisição dos materiais descritos no objeto, trará melhorias na segurança e funcionalidade dos edifícios, com a realização de reparos e adequações necessárias, o que garantirá a integridade das estruturas e a continuidade das atividades realizadas nesses ambientes.
- ☐ **Melhoria no atendimento do cidadão.** A contratação de _____ trará benefícios diretos na prestação do serviço público ao cidadão, possibilitando um atendimento mais especializado.
- ☐ **Outro:** _____.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se configura necessária qualquer adequação para que essa contratação surta seus efeitos, uma vez que o Município tem histórico em adquirir tal objeto e já possui todas as acomodações para usufruto do bem aqui licitado. Logo, não há risco de a contratação falhar em relação às adequações do ambiente da administração, pois essas já estão devidamente organizadas. Ademais, os servidores já se encontram capacitados para fiscalização do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- ☒ Não há contratações correlatas ou interdependentes para este objeto.
- ☐ Observa-se a existência de contratação interdependente: _____.
- ☐ Observa-se a existência de contratação correlata: _____.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- ☒ Observam-se os seguintes impactos ambientais negativos para esta contratação:
- A aquisição e uso de novos materiais podem gerar grandes volumes de resíduos;
 - O descarte incorreto de materiais danificados ou obsoletos pode levar à contaminação do solo e da água.
Sendo que deverão ser adotadas as seguintes medidas, se possível:
 - Estabelecer processos para a coleta e destinação adequada dos resíduos gerados, promovendo a reciclagem e a reutilização sempre que possível;
 - Garantir que o descarte de materiais danificados siga regulamentações ambientais, utilizando



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

serviços especializados para prevenir a contaminação do solo e da água.

- ☐ O Município de São Joaquim, por já dispor de objeto igual em seu patrimônio, possui as acomodações necessárias para a devida utilização do item aqui licitado, já sendo mínimos os possíveis impactos ambientais assegurados.
- ☐ Não há impactos ambientais a serem considerados para esta contratação.
- ☐ Observam-se impactos ambientais positivos, sendo: _____.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(x) Viável () Não viável

Justificativa: Considerando o estudo técnico realizado, entende-se que há viabilidade para o prosseguimento da respectiva contratação, cujos maiores detalhes serão dispostos em Termo de Referência.

São Joaquim, 18 de novembro de 2024.

Ramon Pereira Andrade
Servidor responsável pelo ETP

Daniele Hugen Rodrigues
Secretária Municipal de Administração



TERMO DE JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PERMISSÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Para a aquisição de materiais elétricos, hidrossanitários, revestimentos, aberturas, coberturas e de construção em geral para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, Fundos Municipais e Unidades Administrativas, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 09/2024, a **participação de empresas reunidas em consórcio NÃO será permitida**. Assim, apresenta-se este termo, para fins de cumprimento do disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

Justificativa: A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

São Joaquim, 18 de novembro de 2024.

Ramon Pereira Andrade



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA O USO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a aquisição de materiais elétricos, hidrossanitários, revestimentos, aberturas, coberturas e de construção em geral para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, Fundos Municipais e Unidades Administrativas, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 09/2024, **SERÁ UTILIZADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando as hipóteses dos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 595/2023:

(x) I - Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

Justificativa: É indispensável a contratação frequente desses materiais, tendo em vista que a manutenção e os reparos das infraestruturas municipais demandam um fluxo constante. () Não se aplica.

() II - For mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida (por exemplo, por quilômetro rodado, por metro quadrado, e outros), por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

Justificativa: _____. (x) Não se aplica.

() III - For conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada ou nacional;

Justificativa: _____. (x) Não se aplica.

(x) IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

Justificativa: Não é possível determinar com exatidão o quantitativo que será utilizado ao longo do ano, uma vez que os reparos dependem de fatores como avarias e defeitos naturais do tempo, quebra de estruturas e materiais devido a vandalismo, e até mesmo condições climáticas adversas. Sendo assim, o poder público estima um gasto que pode ou não se concretizar em sua totalidade, tendo em vista os aspectos citados acima. () Não se aplica.

Em se tratando de obra ou serviço de engenharia: (x) Não se aplica.

São Joaquim, 18 de novembro de 2024.

Ramon Pereira Andrade



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidrossanitários, revestimentos, aberturas, coberturas e de construção em geral para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, Fundos Municipais e Unidades Administrativas.

Fundamento legal: § 1º do art. 86 da Lei n. 14.133/2021.

Justificativa: O município de São Joaquim não possui estrutura administrativa suficiente para gerir um processo de registro de preços que contemple a participação de outros municípios. A administração municipal, devido a suas limitações de pessoal, infraestrutura e recursos, não tem condições de acompanhar e gerenciar a logística, controle de fornecimento, fiscalização e eventual resolução de conflitos decorrentes da participação de outros municípios no processo licitatório. Esse fato poderia comprometer a eficiência e a transparência do processo, além de sobrecarregar a gestão pública local. Além disso, o critério de julgamento adotado no processo licitatório – o maior desconto sobre tabela – pode acarretar distorções na obtenção de benefícios econômicos dependendo da localização geográfica dos participantes e dos locais de entrega dos materiais. Municípios localizados em regiões mais distantes do fornecedor poderiam apresentar maiores variações nos preços devido aos custos logísticos, resultando em descontos diferenciados e impactando de forma negativa a viabilidade do fornecimento. Essa situação colocaria em risco a competitividade e a economicidade esperadas pelo processo, o que pode comprometer o princípio da isonomia entre os concorrentes. Portanto, com base nesses fatores, conclui-se que a não publicação do aviso de intenção de registro de preços se faz necessária para evitar prejuízos administrativos e financeiros ao município, garantindo assim uma melhor gestão do processo licitatório.

São Joaquim, 18 de novembro de 2024.

Ramon Pereira Andrade



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO

Para a aquisição de materiais elétricos, hidrossanitários, revestimentos, aberturas, coberturas e de construção em geral para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, Fundos Municipais e Unidades Administrativas, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 09/2024, **SERÁ VEDADO A ADESÃO de outros municípios, como não participantes, na ata de registro de preços que vier a ser formalizada** pelo Município de São Joaquim, considerando:

Justificativa: o Município não possui condições de pessoal e capacidade técnica para gerir outras adesões à respectiva ata. Ademais, já há justificativa de que o objeto tem suas limitações quanto a condições de entrega em outros municípios.

São Joaquim, 18 de novembro de 2024.

Ramon Pereira Andrade